

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO PARA  
POTENCIAIS VAGAS NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA  
MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA E  
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL**

**EDITAL SMS 10/2018**

A Prefeitura Municipal de Sobral através da sua Secretaria Municipal da Saúde, situada na Boulevard João Barbosa, 797, bairro Centro, Sobral/CE, com base na Lei Federal nº 11.129 de 30 de julho de 2005, na Portaria Interministerial do MEC/MS nº 1.077 de 12 de novembro de 2009 e na Portaria Conjunta do MEC/MS nº 3 de 15 de setembro de 2015, torna pública, para o conhecimento dos interessados, o Edital aprovado pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) em 30 de Outubro de 2018, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado Unificado para a seleção de candidatos aos Cursos de Pós-Graduação em Residência Multiprofissional em Saúde da Família - RMSF e Residência Multiprofissional em Saúde Mental – RMSM.

**1. DO OBJETO DA SELEÇÃO**

Constitui objeto deste Edital a seleção de candidatos para o preenchimento de 30 (trinta) potenciais vagas para o Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e 10 (dez) potenciais vagas para o Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Saúde Mental.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** Os cursos previstos no item anterior serão realizados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, por meio da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia (EFSFVS) em parceria com a Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA).

**2.2.** O Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Saúde da Família (RMSF) e o Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Saúde Mental (RMSM) constituem modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, caracterizando-se como educação para o trabalho, por meio da aprendizagem em serviço, no âmbito do Sistema Municipal de Saúde de Sobral, sob a orientação de profissionais com qualificação técnica e compromisso ético.

**2.3.** Cada curso terá duração de 02 (dois) anos, sendo a carga horária total de 5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas, respeitando-se a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais

com desenvolvimento de atividades teóricas e práticas, conforme Resolução nº 03, de 04 de maio de 2010, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional na Área da Saúde, que serão iniciadas em data a ser definida pelo Ministério da Saúde/Ministério da Educação.

**2.4.** O Processo Seletivo Simplificado será organizado e executado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia (EFSFVS), unidade administrativa, subordinada e vinculada à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, situada à Av. John Sanford, 1320 – Junco – Sobral/CE, CEP. 62030-362.

**2.5.** A execução dos cursos ficará condicionada à efetivação do financiamento das bolsas para os residentes por parte do Ministério da Saúde, conforme previsto na Portaria Conjunta nº 3, de 15 de setembro de 2015, que homologa o resultado do processo de renovação de bolsas do Programa Nacional de Bolsas para Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde.

**2.6.** O curso será realizado em tempo integral, com dedicação exclusiva, não podendo o residente desenvolver outras atividades profissionais remuneradas nos 24 (vinte e quatro) meses do período de realização do curso, conforme disposto na Lei nº 11.129/2005.

### 3. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

**3.1.** Para o presente Edital de Seleção serão ofertadas 30 (trinta) potenciais vagas para o Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e 10 (dez) potenciais vagas para o Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Saúde Mental, conforme distribuição abaixo:

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA			
CATEGORIAS PROFISSIONAIS	Nº DE VAGAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL
Educação Física	03	02 anos	5.760 horas
Enfermagem	03		
Farmácia	03		
Fisioterapia	03		
Fonoaudiologia	03		
Nutrição	03		
Odontologia	03		
Psicologia	03		
Serviço Social	03		
Terapia Ocupacional	03		
TOTAL	30		

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL			
CATEGORIAS	Nº DE VAGAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL
Educação Física	02	02 anos	5.760 horas
Enfermagem	02		
Terapia Ocupacional	02		
Psicologia	02		
Serviço Social	02		
TOTAL	10		

#### 4. DO PERFIL DOS PARTICIPANTES

**4.1.** Poderão concorrer somente pessoas físicas que preencham os seguintes requisitos:

- Ter concluído ou estar concluindo o curso de graduação na categoria para a qual deseja concorrer, estando regularmente inscrito no respectivo conselho de classe até o dia da matrícula.
- Ter nacionalidade brasileira; ou, no caso de outra nacionalidade, o candidato deve comprovar sua inclusão o Registro Nacional de Estrangeiros, (RNE) com classificação “Permanente”. Além disso, deve comprovar estar em conformidade com legislação de exercício profissional e permanência de estrangeiro no país. Isto inclui a revalidação do diploma profissional, registro no Conselho Profissional e cédula de identidade para estrangeiros, entre outros.
- Em situação de nacionalidade portuguesa, o candidato está amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972;
- Gozar de direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Ter dedicação exclusiva durante todo o período do curso e disponibilidade de 60 (sessenta) horas semanais para as atividades teóricas e práticas previstas no Programa, as quais poderão ocorrer também aos finais de semana.

**4.2.** Todos os candidatos deverão estar devidamente inscritos no Conselho Profissional da Classe em que está concorrendo, sendo imprescindível a indicação do número de registro para efetivação da matrícula no programa junto ao Ministério da Saúde.

#### 5. DAS ATIVIDADES DO RESIDENTE

**5.1.** São atividades dos residentes:

- Elaborar juntamente com os docentes do respectivo programa um plano de trabalho com as ações a serem desenvolvidas.

- b) Desenvolver as atividades previstas em seu plano de trabalho;
- c) Apoiar o desenvolvimento das ações das equipes de saúde;
- d) Participar de atividades de estudo desenvolvidas para seu processo formativo;
- e) Participar das atividades de Educação Permanente;
- f) Participar de atividades de apoio, organização, mobilização e participação comunitária desenvolvidas em seu território/serviço de atuação;
- g) Participar de outras atividades da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia consideradas como complementares ao processo de aprendizagem;
- h) Participar dos momentos avaliativos desenvolvidos em seu processo formativo;
- i) Participar das atividades desenvolvidas no seu território/serviço de atuação, inclusive nos finais de semana.
- j) Executar outras atividades correlatas.

## **6. DO VALOR E PRAZO DA BOLSA**

**6.1.** Os candidatos aprovados e regularmente matriculados, receberão a título de bolsa a quantia de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), incidindo sobre este valor todos os encargos previstos pela legislação em vigor.

**6.2.** A bolsa poderá ter seu valor alterado/reajustado conforme estabelecer o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde do Ministério da Saúde (MS).

**6.3.** A bolsa referida no item 6.1 será concedida por um período de 24 meses a contar da data de início das atividades da Residência, podendo ser cancelada, em qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as atividades constantes no item 5.1 deste Edital.

**6.4.** As despesas com as bolsas dos residentes ficarão a cargo **EXCLUSIVO do Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde**, financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde (MS).

**6.5.** O repasse dos recursos financeiros será feito pelo Ministério da Saúde diretamente ao Residente, conforme processo estabelecido pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e será condicionado ao cadastro dos profissionais aprovados no Sistema de Informações Gerenciais do Programa Nacional de Bolsas para Residências em Saúde, que deverá ser atualizado mensalmente pelo coordenador do Programa.

**6.6. O pagamento das bolsas ficará condicionado à efetivação do financiamento por parte do Ministério da Saúde, conforme previsto na Portaria Conjunta nº 3, de 15 de setembro de**

**2015, que homologa o resultado do processo de renovação de bolsas do Programa Nacional de Bolsas para Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde.**

## **7. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES**

**7.1.** As atividades do Curso de Especialização com Caráter Residência Multiprofissional em Saúde da Família serão realizadas predominantemente nos territórios da Estratégia Saúde da Família de Sobral, bem como nas dependências da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, ou em outro local a critério da administração pública.

**7.2.** As atividades do Curso de Especialização com Caráter Residência Multiprofissional em Saúde Mental serão realizadas predominantemente nos serviços da Rede de Atenção Integral à Saúde Mental (RAISM) e na Estratégia Saúde da Família, bem como, nas dependências da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, ou em outro local a critério da administração pública.

**7.3.** Os territórios ou espaços de atuação dos residentes no decorrer do período do curso serão definidos pela Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional, juntamente com representantes da gestão municipal da saúde.

## **8. DAS INSCRIÇÕES**

**8.1.** As inscrições no presente processo seletivo poderão ser efetuadas de forma presencial ou via SEDEX.

**8.2.** As inscrições realizadas de **forma presencial deverão ocorrer no período de constante no Cronograma do Processo Seletivo - item 23 deste Edital, na Secretaria Acadêmica da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada na Av. John Sanford, nº 1320, Junco, Sobral/CE.** Deve-se considerar para fins de inscrição os dias úteis e os horários de 08:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00.

**8.3.** As inscrições realizadas **via SEDEX deverão ser** postadas em envelope lacrado contendo toda a documentação, com a seguinte descrição:

À ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA (EFSFVS)  
AV JOHN SANFORD, 1320 – BAIRRO JUNCO CEP: 62.030 – 362  
SOBRAL-CE

ATT: COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA / SAÚDE MENTAL

**8.4.** A Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia (EFSFVS) não se responsabilizará pelas inscrições feitas pelos Correios que não forem entregues no endereço mencionado até a data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Item 23 do presente Edital).

**8.5.** A inscrição poderá ser feita ainda na forma presencial, por meio de procurador devidamente habilitado para tal fim, devendo a procuração estar com a firma do candidato reconhecida em cartório. A procuração ficará retida juntamente com a ficha de inscrição do candidato.

**8.6.** A inscrição no Processo Seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**8.7.** É vedado aos candidatos se inscreverem nos dois programas ou ainda, em mais de uma categoria de um mesmo programa, mesmo que tenha a formação exigida, devendo optar no ato da inscrição para qual programa e categoria profissional deseja concorrer.

**8.8.** O candidato que realizar mais de uma inscrição terá validada somente aquela que tiver sido efetivada por último, considerando-se seu número de inscrição, sendo as demais automaticamente canceladas.

**8.9.** Para efetuar a inscrição os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). A taxa de inscrição será emitida através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual poderá ser gerado diretamente através do site: <http://contribuinte.speedgov.com.br/sobral/acesso/paginas/login>, devendo obrigatoriamente o candidato efetuar ou atualizar o seu cadastro por meio do: “ACESSO DO CONTRIBUINTE”, escolhendo posteriormente o campo “GERAR TAXA” e o “NÚMERO DO EDITAL” em que deseja se inscrever.

b) Ficha de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchido;

c) Uma foto 3x4;

d) Cópia da Cédula de Identidade e CPF;

e) Cópia do diploma de graduação ou declaração de conclusão no curso na área à qual pretende concorrer, expedido por uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. Só será aceita a comprovação por meio de declaração de conclusão que tenha sido emitida nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do presente Edital.

f) Declaração de Títulos Padronizada conforme modelo constante do **ANEXO III**, com as devidas comprovações.

**8.10.** São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

**8.11.** O candidato que concluiu a graduação no exterior deverá apresentar no ato da inscrição o documento de reconhecimento do curso, nos termos do acordo ou tratado internacional, conforme legislação brasileira.

**8.12.** As cópias dos documentos acima NÃO precisam ser autenticadas em cartório, porém devem estar em condições legíveis.

**8.13.** Não haverá, sob hipótese alguma, reembolso do pagamento da taxa de inscrição.

**8.14.** Não será admitida a juntada posterior de documentos.

**8.15.** Não haverá inscrição condicional, extemporânea, via fax ou via correio eletrônico.

**8.16.** A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária.

**8.17.** De acordo com a Lei Municipal nº 223 de 01 de julho de 1999, os doadores de sangue que contarem o mínimo de 02 (duas) doações num período de 01 (um) ano, estarão isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais, realizados num prazo de até 12 (doze) meses decorridos da última doação.

**8.18.** A comprovação de que estabelece o inciso anterior dar-se-á mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros.

## **9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

O processo seletivo efetivar-se-á em 03 (três) etapas, sendo a 1ª (primeira) etapa composta de prova escrita objetiva de múltipla escolha, a 2ª (segunda) etapa composta de uma prova dissertativa e a 3ª (terceira) etapa composta de avaliação curricular.

## **10. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

**10.1.** A 1ª (primeira) etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na aplicação de prova escrita objetiva, no formato a, b, c, d, com uma única alternativa correta, composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha que versarão sobre os conteúdos programáticos constantes do **Anexo I** deste Edital. Para esta etapa está prevista a pontuação máxima de 30 pontos.

**10.2.** A prova escrita será aplicada para todos os candidatos na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (item 23 do presente Edital) no horário das 09:00 às 12:00, em local a ser previamente divulgado, conforme previsto no cronograma do processo seletivo, item 23 deste Edital.

**10.3.** Serão classificados e convocados para a segunda etapa do processo seletivo os candidatos aprovados com maior pontuação na prova escrita objetiva, e que estiverem dentro do triplo do número de vagas para a categoria profissional à qual estiverem concorrendo.

**10.4.** Em caso de empate na última colocação serão incluídos entre os classificados para a segunda etapa todos os candidatos com nota igual à nota do último colocado.

**10.5.** O resultado da primeira etapa e a convocação para a segunda etapa serão divulgados na Secretaria Acadêmica da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia e no seguinte endereço eletrônico: <http://saude.sobral.ce.gov.br> e [blogdaescolasobral.blogspot.com.br](http://blogdaescolasobral.blogspot.com.br), seguindo o cronograma do processo seletivo.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

**11.1.** A prova escrita objetiva será realizada exclusivamente no município de Sobral/CE, para todos os candidatos na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (item 23 do presente Edital) **com início às 09 horas da manhã (horário local).**

**11.2.** O tempo de duração da prova escrita objetiva de múltipla escolha será de 03 (três) horas, incluindo neste, o tempo para preenchimento do cartão-resposta, sendo de inteira responsabilidade do candidato a observância e o controle do horário estabelecido.

**11.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, considerando-se o horário local, munido de:

- a) original de documento de identidade pessoal com foto, e;
- b) caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

**11.4.** Serão considerados documentos de identidade aqueles descritos no item 8.10 do presente Edital.

**11.5.** Não serão aceitas cópias dos documentos descritos no item 8.10, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos citados.

**11.6.** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

**11.7.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência



em órgão policial, expedido há, no máximo, 10 (dez) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.

**11.8.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia, digital ou à assinatura do portador.

**11.9.** Não haverá segunda chamada para a prova escrita objetiva. A ausência por qualquer motivo resultará na eliminação do candidato faltoso do processo seletivo.

**11.10.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

**11.11.** É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da prova com antecedência.

**11.12.** Não serão considerados os pontos relativos à questão quando no cartão resposta for assinalada mais de uma resposta, ou houver rasura, ou marcação a lápis ou outra cor além das permitidas, ou não for assinalada nenhuma alternativa, bem como, qualquer outra situação que impeça a correção.

**11.13.** Não haverá substituição do cartão resposta ou de prova em caso de erro ou rasura efetuado pelo candidato.

**11.14.** O candidato somente poderá ausentar-se definitivamente do recinto da prova após decorrida 01 (uma) hora de seu início.

**11.15.** Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente ao fiscal de sala todo o material recebido. O candidato poderá anotar suas respostas em formulário próprio para transcrição do gabarito que será distribuído pelos fiscais de sala.

**11.16.** Eventuais erros de digitação de nomes e números de inscrições deverão ser corrigidos no dia da prova, através do registrado em ata pelos fiscais de salas.

**11.17.** Caso seja necessário, a comissão organizadora do processo seletivo pode realizar vistoria nas salas no decorrer da aplicação da prova.

**11.18.** Será excluído do processo seletivo o candidato que cometer as seguintes irregularidades:

- a) Agir com incorreção ou descortesia para com os coordenadores, fiscais de sala, auxiliares, autoridades presentes, bem como demais candidatos;
- b) Utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros;
- c) Não devolver integralmente o material entregue no dia da prova;
- d) Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo seletivo verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio;

e) Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente e em casos especiais, em companhia do fiscal.

**11.19.** Não será permitida, durante a realização das provas, a utilização de aparelhos eletrônicos (*bip*, fone de ouvido, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *tablet*, *Ipod*, *palmtop*, receptor, gravador e outros), livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

**11.20.** A Secretaria Municipal da Saúde de Sobral e a Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

**11.21.** O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas no cartão-resposta preenchendo totalmente os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, sendo este procedimento de inteira responsabilidade do candidato. O cartão-resposta constitui o único documento válido para a correção da prova objetiva.

**11.22.** Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

**11.23.** Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em ata de suas respectivas assinaturas.

**11.24.** Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário de fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido neste Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos, calculadoras ou qualquer outro equipamento eletrônico;
- f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver a folha de respostas e/ou o cartão-resposta;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos fiscais de sala, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;

k) não permitir a coleta de sua assinatura;

l) estiver portando armas.

**11.25.** O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado juntamente com o caderno de questões, no endereço eletrônico: <http://saude.sobral.ce.gov.br> e no [blogdaescolasobral.blogspot.com/](http://blogdaescolasobral.blogspot.com/)

## **12. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

**12.1.** Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado, pessoas com deficiência ou não, para a realização da prova deverão solicitá-lo na ficha de inscrição, indicando a necessidade específica, encaminhando, juntamente com o requerimento, a documentação que justifique e comprove a sua situação.

**12.2.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata sem acompanhante não fará as provas.

**12.2.1.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal, preferencialmente do sexo feminino.

**12.2.2.** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

**12.2.3.** A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

**12.2.4.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**12.3.** Os candidatos que não fizerem a solicitação da condição especial até o término das inscrições seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.

**12.4.** A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e prévia comunicação.

## **13. DA PROVA DISSERTATIVA**

**13.1.** A segunda etapa do processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de uma prova dissertativa, podendo o candidato atingir nesta etapa a pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.

**13.2** A prova dissertativa compreenderá o desenvolvimento de uma resposta discursiva e propositiva frente a uma situação problema, na qual o(a) candidato(a) deverá se posicionar. A situação problema buscará reproduzir evento(s) do cotidiano de um serviço de saúde. A comissão organizadora poderá, conforme necessidade do processo seletivo, propor diferentes situações problemas.

**13.3.** A prova dissertativa será realizada no horário das 09:00 às 12:00 (**horário local**), em data e local a serem divulgados conforme o cronograma de eventos do Processo Seletivo contido no **ANEXO I**.

**13.4.** O não comparecimento no horário designado para a prova implicará na imediata eliminação do candidato.

**13.5.** Para a execução da segunda etapa do processo seletivo serão aplicados, no que couber, as regras previstas nos itens 11 e 12 do presente Edital.

**13.6.** Na prova dissertativa a avaliação dar-se-á de modo cego, de forma que garanta o anonimato dos candidatos. Portanto, a folha de resposta deve ser entregue pelo candidato sem assinatura, ou qualquer marca ou sinal distintivo. Não será feita correção de folhas destinadas a rascunhos.

**13.7.** Ao candidato que rubricar, assinar ou identificar, por qualquer forma, a folha de resposta de sua prova dissertativa será atribuída nota zero e o mesmo será eliminado do processo seletivo.

**13.8.** Na prova dissertativa serão avaliados os seguintes critérios: 1) Correlação com o Sistema Único de Saúde e com o Programa para o qual está inscrito; 2) Alternativas de intervenção propostas; 3) Análise crítica da situação; 4) Posicionamento diante da situação; 5) Indicativo de contribuição da sua categoria profissional; 6) domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

**13.9.** A pontuação para cada critério será estabelecida conforme o quadro a seguir:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	VALOR
Correlação com o Sistema Único de Saúde e com o Programa para o qual está inscrito	Máximo 9,0 pontos
Alternativas de intervenção propostas	Máximo 9,0 pontos
Análise crítica da situação	Máximo 6,0 pontos
Posicionamento diante da situação	Máximo 6,0 pontos
Indicativo de contribuição da sua categoria profissional	Máximo 6,0 pontos
Domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa	Máximo 4,0 pontos
Total	40,0 Pontos

**13.10.** A nota nesta etapa da seleção corresponderá à média simples da pontuação que for atribuída pela banca avaliadora com base nos critérios mencionados no item **13.9**.

**13.11.** Serão considerados aprovados para a terceira etapa (avaliação curricular) os candidatos que alcançarem o perfil mínimo de 25 (vinte e cinco) pontos, dentro do previsto no item **13.9**.

#### **14. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

**14.1.** A 3ª (terceira) etapa do processo seletivo, de caráter classificatório, será composta da avaliação curricular, podendo o candidato atingir nesta etapa uma pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.

**14.2.** A avaliação curricular tomará por referência a Declaração de Títulos Padronizada que seguirá o modelo constante do ANEXO III, obrigatoriamente preenchido pelo candidato, devendo o mesmo atribuir a respectiva pontuação estimada, para conferência e definição pela Banca Examinadora da pontuação obtida pelo candidato.

**14.3.** A Declaração de Títulos Padronizada, com as devidas comprovações, deverá ser **entregue no ato da inscrição**.

**14.4.** Não será aceita a entrega da Declaração de Títulos Padronizada ou mesmo comprovações dos títulos declarados, posteriormente à data prevista no Edital.

**14.5.** As comprovações das titulações por meio de declarações emitidas pelas Instituições de Ensino Superior devem apresentar o número de Reconhecimento do MEC.

**14.6.** Para fins de pontuação na análise curricular, só serão aceitas as declarações emitidas nos 12(doze) meses que antecedem a data de publicação deste Edital.

**14.7.** Deverão ser anexadas à Declaração de Títulos Padronizada apenas as comprovações referentes à pontuação constante do Anexo III.

**14.8.** Somente será considerada para fins de pontuação a experiência profissional após a graduação na categoria a qual concorre.

#### **15. DA PONTUAÇÃO FINAL**

**15.1.** Para efeito da classificação, a pontuação obtida pelo candidato será calculada com base na somatória dos pontos das três etapas do processo seletivo.

**15.2.** A classificação final se dará por categoria profissional, em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme estabelecido no item **15.1**.

**15.3.** Serão considerados **CLASSIFICADOS** os candidatos que obtiverem a maior pontuação e que estiverem dentro do número de vagas da categoria profissional em que estiver concorrendo,

sendo considerados como **CLASSIFICÁVEIS** os candidatos não eliminados que estiverem fora do número de vagas. Em qualquer dos casos, a convocação para a matrícula, se dará, respeitando a ordem classificatória.

## **16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

**16.1.** Os critérios de desempate só serão utilizados para os candidatos que estiverem competindo, nesta seleção, para as vagas da mesma categoria profissional.

**16.2.** Para a classificação final, em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate abaixo discriminados:

- a) Maior pontuação na Prova Dissertativa;
- b) Maior pontuação no Currículo;
- c) Candidato que apresentar maior idade, considerando-se ano, mês e dia.

## **17. DOS RECURSOS**

**17.1** Aos candidatos regularmente inscritos estará assegurado o direito à interposição de recurso questionando o gabarito da prova objetiva de múltipla escolha e o resultado preliminar da seleção, nas datas previstas no cronograma do processo seletivo.

**17.2** Os recursos deverão conter a justificativa do pedido, bem como a fundamentação teórica e/ou factual, conforme **Anexo IV** deste Edital.

**17.3.** Os recursos deverão ser entregues presencialmente pelo próprio candidato ou através de procurador devidamente habilitado para tal fim, na Secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, respeitando o prazo estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo.

**17.4.** Serão indeferidos os recursos apresentados em desacordo com o previsto neste Edital.

**17.5.** Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão distribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recurso.

## **18. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

Todos os resultados serão divulgados e afixados na secretaria acadêmica da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, bem como no site <http://www.sobral.ce.gov.br/saude/> e no blog [blogdaescolasobral.blogspot.com.br](http://blogdaescolasobral.blogspot.com.br), seguindo o cronograma do processo seletivo constante do item **23** deste Edital.

## 19. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

19.1. Os candidatos classificados serão convocados através de comunicado no endereço eletrônico: <http://saude.sobral.ce.gov.br> e no [blogdaescolasobral.blogspot.com.br](http://blogdaescolasobral.blogspot.com.br), respeitando o número de vagas disposto no Item 3.1 e a ordem de classificação final, devendo comparecer na data determinada para fins de efetivação da matrícula.

19.2. Será permitida a realização de matrícula por procuração com firma reconhecida em cartório, habilitando o procurador para tal fim, somente nos casos em que o candidato resida em outro estado ou município, ou esteja impossibilitado por motivo de doença ou falecimento de familiares, mediante comprovação.

19.3. Na data e horário previstos para matrícula, todos os classificados convocados deverão dirigir-se, obrigatoriamente, à secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia (situada à Avenida John Sanford, nº 1320, bairro Junco, Sobral/CE), para proceder à matrícula, à entrega da documentação prevista no item 21 deste Edital e à assinatura do Termo de Compromisso.

19.4. Após a chamada dos candidatos classificados para matrícula, havendo a existência de vaga(s) ociosa(s), serão chamados a se matricular(em) os candidatos classificáveis.

## 20. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICÁVEIS

20.1 A chamada dos candidatos classificáveis será realizada por categoria profissional, quando as vagas não forem preenchidas pelos candidatos classificados.

20.2. Os candidatos classificáveis serão convocados seguindo a ordem de classificação, devendo obrigatoriamente seguir as mesmas orientações para a matrícula previstas no item 21 do presente Edital.

## 21. DAS MATRÍCULAS

21.1. Para formalização da matrícula e assinatura do Termo de Compromisso os candidatos convocados deverão **obrigatoriamente** entregar os seguintes documentos:

- a) Cópia do Diploma de Graduação na área para a qual está concorrendo;
- b) Cópia da Cédula de Identidade, Título de Eleitor, CPF e Carteira de Reservista para os candidatos do sexo masculino;
- c) Cópia do comprovante de endereço atualizado;
- d) **Cópia da carteira ou comprovante de inscrição com o número do registro do Conselho Profissional da Categoria Profissional para a qual concorre.**

e) Declaração expedida pelo Conselho Profissional de sua categoria atestando que o candidato se encontra em situação regular;

f) Número de conta SALÁRIO (**não será aceito outro tipo de conta**) e agência bancária (**preferencialmente no Banco do Brasil**) de titularidade do candidato;

g) Número de inscrição do PIS;

**21.2.** Será necessário, ainda, informar o tipo sanguíneo, para fins de efetivação da matrícula junto ao Ministério da saúde.

**21.3.** Não será aceita a entrega ou juntada posterior de documentos.

**21.4.** O candidato convocado que não comparecer no dia e horário determinado para a formalização da matrícula, e assinatura do Termo de Compromisso, ou ainda no caso de não apresentação da documentação necessária, será automaticamente eliminado da seleção e perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato, respeitando sempre a ordem de classificação.

**21.5** As datas divulgadas para matrícula podem ser alteradas conforme determinação do Ministério da Saúde quanto à autorização para a realização de matrículas no Sistema de Informações Gerenciais do Pró- Residências.

## **22. DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS OCIOSAS**

**22.1.** No caso da existência de vagas ociosas em alguma das categorias após a chamada dos candidatos classificados e classificáveis para matrícula, poderá ser feito, a critério da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sob a orientação da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, o remanejamento das vagas de uma categoria para outra, onde ainda existam candidatos classificáveis não convocados.

**22.2.** A convocação para o preenchimento das vagas remanejadas se dará sempre seguindo a ordem de classificação da categoria profissional para a qual as vagas foram remanejadas.

**22.3.** Os candidatos convocados para o preenchimento das vagas remanejadas deverão seguir as orientações previstas para a matrícula no item **23** deste Edital.

## **23. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
Realização Presencial das Inscrições (Somente em dias úteis)	31/10/18 a 12/11/18	08 às 11h e 14 às 17h	EFSFVS
Realização das Inscrições pelos Correios – somente via SEDEX	Entregues até o dia 12/11/18	-	CORREIOS VIA SEDEX



Divulgação das Inscrições Deferidas e dos locais de realização da Prova Escrita Objetiva	14/11/18	-	EFSFVS/SITE/BLOG
Realização da 1ª Etapa (Prova Escrita Objetiva)	18/11/18	09 às 12h	A Definir
Divulgação do Gabarito da Prova Escrita Objetiva	19/11/18	-	EFSFVS
Fase Recursal referente ao Gabarito da Prova Escrita Objetiva	20/11/18	08 às 11h e de 14 às 17h	EFSFVS
Divulgação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva, do Resultado da 1ª Etapa do Processo Seletivo e da Convocação para a 2ª Fase (Prova Dissertativa)	22/11/18	-	EFSFVS/SITE/BLOG
Realização da Realização da 2ª Etapa (Prova Dissertativa)	25/11/18	09 às 12h	EFSFVS
Publicação do espelho de avaliação da Prova Dissertativa	26/11/18	-	
Divulgação do Resultado Preliminar da 2ª Etapa do Processo Seletivo	03/12/18	-	
Fase Recursal referente ao resultado preliminar da 2ª Etapa do Processo Seletivo	04/12/18	08 às 11h e 14 às 17h	
Divulgação do Resultado da 2ª Etapa do Processo Seletivo	06/12/18	-	
Realização da 3ª Etapa (Avaliação Curricular)	07/12/18 a 10/12/18	-	EFSFVS
Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo	11/12/18	-	EFSFVS/SITE/BLOG
Fase Recursal referente ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo	12/12/18	08 às 11h e de 14 às 17h	EFSFVS
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	14/12/18	-	EFSFVS
Matrícula dos Candidatos Classificados	17/12/18 e 18/12/18	08 às 11h e 14 às 17h	EFSFVS
Chamada dos Candidatos Classificáveis	19/12/18	08 às 11h e 14 às 17h	EFSFVS
Matrícula dos Candidatos Classificáveis	20/12/18	08 às 11h e 14 às 17h	EFSFVS

## 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**24.1.** As datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo, item 23 deste Edital, poderão ser alteradas, segundo critérios de conveniência e oportunidade, bem como de acordo com prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, para fins de matrícula e início das atividades.

**24.2.** As matrículas poderão ser canceladas, a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e projetos ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório, ou por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e conveniência no âmbito da Administração Pública.

**24.3.** Toda e qualquer norma complementar ao presente Edital, bem como, aditivos, retificações, convocações, comunicados e avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanhar todas as informações ou alterações através do endereço eletrônico: <http://www.sobral.ce.gov.br/saude/> e no [blogdaescolasobral.blogspot.com/](http://blogdaescolasobral.blogspot.com/).

**24.4.** O não comparecimento do candidato quando convocado, implicará na sua imediata eliminação.

**24.5.** Não haverá vínculo empregatício ou de trabalho, para qualquer fim, entre o residente e o Ministério da Saúde/Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde.

**24.6.** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão responsável pelo processo seletivo.

**24.7.** Os seguintes **ANEXOS** são partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I**      **Conteúdo Programático/ Sugestões Bibliográficas**
- ANEXO II**     **Ficha de Inscrição**
- ANEXO III**    **Declaração de Títulos Padronizada**
- ANEXO IV**    **Modelo de Interposição de Recursos**
- ANEXO V**    **Declaração de Compromisso com a Residência Multiprofissional em Saúde**

Sobral/CE, 30 de Outubro de 2018.

**Gerardo Cristino Filho**  
**Secretário Municipal da Saúde de Sobral**

## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

#### CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS PROGRAMAS

1. Sistema Único de Saúde; 2. Promoção da Saúde; 3. Política Nacional de Humanização; 4. Educação Permanente em Saúde; 5. Participação Popular em Saúde; 6. Educação Popular em Saúde; 7. Colaboração Interprofissional; 8. Apoio Matricial.

#### Bibliografia recomendada:

Araújo, Eliezer Magno Diógenes; Galimberti, Percy Antonio. A colaboração interprofissional na Estratégia Saúde da Família. **Psicologia & Sociedade**, 25(2), 461-468. (2013). Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/psoc/v25n2/23.pdf> (Acesso em 30/10/2018)

BRASIL. **Lei nº 8.080/90 de 19 de setembro de 1990**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília/DF. Disponível em: [http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8080\\_190990.htm](http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8080_190990.htm) (Acesso em 30/10/2018)

\_\_\_\_\_. **Lei 8142/90 de 28 de dezembro de 1990**. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil. Brasília/DF. Disponível em: [http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8142\\_281290.htm](http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8142_281290.htm) (Acesso em 30/10/2018)

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Humanização - PNH**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: [http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_humanizacao\\_pnh\\_folheto.pdf](http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_humanizacao_pnh_folheto.pdf) (Acesso em 30/10/2018)

CAMPOS, Gastão Wagner Sousa; DOMITTI, Ana Carla. Apoio matricial e equipe de referência: uma metodologia para gestão do trabalho interdisciplinar em Saúde. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, 23 (2): 399 – 407, fev, 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csp/v23n2/16.pdf> (Acesso em 30/10/2018)

CECCIM, Ricardo Burg; FERLA, Alcindo Antônio. Educação Permanente em Saúde. In: PEREIRA, Isabel Brasil e LIMA, Júlio César França. **Dicionário da Educação Profissional em Saúde**. 2.ed. rev. ampliada. Rio de Janeiro: EPSJV, 2008. 478 p. Disponível em: <http://www.sites.epsjv.fiocruz.br/dicionario/verbetes/edupersau.html> (Acesso em 30/10/2018)

Davini MC. **Enfoques, problemas e perspectivas na educação permanente dos recursos humanos de saúde**. In: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação em Saúde. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde [Internet]. Brasília; 2009 [citado 2009 dez 15]. Disponível em: [http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_educacao\\_permanente\\_saude.pdf](http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_educacao_permanente_saude.pdf) (Acesso em 30/10/2018)

Dias, Maria Socorro Araújo, Vasconcelos, Maristela Inês Osawa, SILVA, L.M.S., Forte, FDS, Silva, Liélma Carla Chagas da, Oliveira, Irlanda Pontes de, Machado, M.F.A.S. Política nacional de promoção da saúde: um estudo de avaliabilidade em uma região de saúde no Brasil. **Ciência e Saúde Coletiva** [periódico na internet] (2016/Fev). Disponível em: <http://www.cienciaesaudecoletiva.com.br/artigos/politica-nacional-de->

[promocao-da-saude-um-estudo-de-avaliabilidade-em-uma-regiao-de-saude-no-brasil/15484?id=15484](http://promocao-da-saude-um-estudo-de-avaliabilidade-em-uma-regiao-de-saude-no-brasil/15484?id=15484)  
(Acesso em: 30/10/2018)

PAIM, Jairnilson Silva. **O Que É o SUS:** e-book interativo. Disponível em: <http://www.livrosinterativoseditora.fiocruz.br/sus/> (Acesso em: 30/10/2018)

VASCONCELOS, Eymard Mourão. **Redefinindo as práticas de saúde a partir da Educação Popular nos serviços de saúde.** Disponível em [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1414-32832001000100009](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-32832001000100009) (Acesso em: 30/10/2018)

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (SAÚDE DA FAMÍLIA)

1. Atenção Primária em Saúde; 2. Estratégia Saúde da Família; 3. Política Nacional da Atenção Básica.

#### Bibliografia recomendada:

ANDRADE, Luis Odorico Monteiro de; BARRETO, Ivana Cristina de Holanda Cunha; COELHO, Luisa Cela de Arruda. A Estratégia Saúde da Família e o SUS. In: ROUQUAYROL, Maria Zélia; GURGEL, Marcelo. **Epidemiologia & Saúde.** 7 ed. Rio de Janeiro: MedBook, 2013.

BRASIL, Ministério da Saúde. Política Nacional da Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. **Portaria nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017.** Disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=68&data=22/09/2017> (Acesso em: 30/10/2018)

GIOVANELLA Lígia, MENDONÇA, Maria Helena Magalhães de. **Atenção Primária à Saúde: seletiva ou coordenadora dos cuidados?** Rio de Janeiro: CEBES, 2012. Disponível em: <http://cebes.org.br/site/wp-content/uploads/2015/02/9ATEN%C3%87%C3%83O-PRIM%C3%81RIA-%C3%80-SA%C3%9ADE.pdf> (Acesso em: 30/10/2018)

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (SAÚDE DA MENTAL)

1. Reforma Psiquiátrica; 2. Rede de Atenção Psicossocial; 3. Redução de dano; 4. Álcool e outras drogas.

#### Bibliografia recomendada:

AMARANTE, Paulo. **Saúde Mental e Atenção Psicossocial.** 4ª Edição. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2007.

BRASIL. **Portaria GM/MS nº 3.088 de 23 de dezembro de 2011.** Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt3088\\_23\\_12\\_2011\\_rep.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt3088_23_12_2011_rep.html) (Acesso em 30/10/2018)

BRASIL. **Portaria GM/MS nº 2.197 de 14 de outubro de 2004.** Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2004/prt2197\\_14\\_10\\_2004.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2004/prt2197_14_10_2004.html) (Acesso em 30/10/2018)

PASSOS, Eduardo Henrique; SOUZA, Tadeu Paula. **Redução de danos e saúde pública: construções alternativas à política global de “guerra às drogas”.** Revista Psicologia & Sociedade, 23(1), p. 154-162. 2011. Disponível em [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-71822011000100017](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822011000100017) (Acesso em 30/10/2018)

Queiroz, I. S. de. Adoção de ações de redução de danos direcionadas aos usuários de drogas: concepções e valores de equipes do Programa de Saúde da Família. **Pesquisas e Práticas Psicossociais**, 2(1), São João del-Rei, Mar./Ag., 2007 Disponível em: <https://ufsj.edu.br/portal-repositorio/File/revistalapip/16artigo.pdf> (Acesso em 30/10/2018)

**ANEXO II**

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL SMS Nº 10/2018

Residência Multip. em Saúde da Família ( )

Residência Multip. em Saúde Mental ( )

Data Inscrição: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ Nº Inscrição: \_\_\_\_\_ Categoria Profissional \_\_\_\_\_

FOTO	Nome Completo:	
	Utiliza Nome Social? ( ) Sim ( ) Não Se sim, qual?	
	RG:	CPF:
	Estado Civil:	Data do Nascimento ___/___/___
	Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino	
Endereço Residencial:		
Bairro:		CEP:
Cidade:		Estado:
E-mail:		
Tel. Fixo: ( )		Celular ( )
Escolaridade:		
Graduação (curso):		Ano de término:
Instituição de Graduação:		
Precisa de condições especiais para a realização da prova? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Quais:		
<b>Número de folhas entregues contando com a Ficha de Inscrição:</b>		

Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeira e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado de SMS Nº 10/2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



-----  
**COMPROVANTE de Inscrição – Processo Seletivo Simp. Unificado - Edital SMS Nº 10/2018 – Inscrição Nº \_\_\_\_\_**

Residência Multip. em Saúde da Família ( )

Residência Multip. em Saúde Mental ( )

Data Inscrição: \_\_\_ / \_\_\_ / 2018 Número de folhas entregues contando com a Ficha de Inscrição: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Entidade Executora

ANEXO III

EDITAL SMS Nº 10/2018

DECLARAÇÃO DE TÍTULOS PADRONIZADA

Eu, \_\_\_\_\_, candidato à vaga de \_\_\_\_\_, na Residência Multiprofissional em Saúde \_\_\_\_\_, declaro que é de minha inteira responsabilidade o teor das informações abaixo apresentadas e que os títulos, certificados e declarações comprobatórias relacionadas são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo tais informações comprovadas mediante cópias (numeradas e ordenadas) entregues.

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR ESTIMADO	VALOR OBTIDO
<b>Ensino:</b> Participação como discente em Cursos na área da Saúde com carga horária mínima de 40hs	Máximo de 04 (quatro) certificados/declarações fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, referente a curso realizado nos últimos 05 anos	0,5 ponto por certificado ou declaração  (máximo: 2 pontos)	Pontuação:	
			Nº da folha:	
<b>Ensino:</b> Participação como discente em Monitoria em disciplinas ou módulos na área de graduação da categoria à qual concorre	Máximo de 02 (dois) certificados/declarações fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, referente a monitoria realizada nos últimos 05 anos	1 ponto por semestre ou 160h de atividades  (máximo: 3 pontos)	Pontuação:	
			Nº da folha:	
<b>Pesquisa:</b> Participação como discente (Bolsista ou Voluntário) na Iniciação Científica na área de graduação da categoria à qual concorre	Máximo de 04 (quatro) certificados fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, referente à Iniciação científica realizada nos últimos 05 anos	1 ponto por semestre ou 160h de atividades  (máximo: 4 pontos)	Pontuação:	
			Nº da folha:	
<b>Pesquisa:</b> Artigo científico e/ou capítulo de livro, da área de Saúde Coletiva, publicados respectivamente em revistas científicas com ISSN ou livros com ISBN	Máximo de 04 (quatro) comprovações (cópia da publicação) de artigo científico ou capítulo publicado nos últimos 05 anos	1 ponto por publicação  (máximo: 4 pontos)	Pontuação:	
			Nº da folha:	
<b>Pesquisa:</b> Trabalhos apresentados em congressos na área da saúde	Máximo de 04 (quatro) comprovações de trabalhos apresentados nos últimos 05 anos	0,25 por apresentação  (máximo 2 pontos)	Pontuação	
			Nº da folha:	
<b>Extensão:</b> participação como discente em <b>PROJETOS</b> de extensão	Máximo de 04 (quatro) certificados/declaração emitidos por Pró Reitoria de Extensão ou Coordenação de Extensão de instituição de ensino reconhecida pelo MEC.  Somente serão considerados projetos realizados nos últimos 05 anos	1,0 ponto por cada semestre  (máximo: 4,0 pontos)	Pontuação:	
			Nº da folha:	

<b>Extensão:</b> Participação como discente em atividades de extensão na área da saúde, com carga horária mínima de 60h/a	Máximo de 04 (quatro) certificado/declaração emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e que especifique a carga horária da atividade. Somente serão consideradas atividades realizadas nos últimos 05 anos.	0,5 pontos por cada semestre (máximo: 2,0 pontos)	Pontuação:	
			Nº da folha:	
<b>Extensão:</b> Participação como discente em Ligas Acadêmicas da área da Saúde.	Máximo de 02 (dois) certificado/declaração emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.  Somente será considerada a participação nos últimos 05 anos.	1,0 ponto por cada semestre (máximo: 2,0 pontos)	Pontuação:	
			Nº da folha:	
<b>Extensão:</b> Participação no Projeto VERSUS.  OBS: Será considerado somente um certificado referente a cada edição do VERSUS	Máximo de 02 (dois) certificado/declaração emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.  Somente será considerada a participação nos últimos 05 anos.	1,0 ponto por cada edição (máximo: 2,0 pontos)	Pontuação:	
			Nº da folha:	
<b>Participação</b> como membro de Centro Acadêmico ou Diretório Acadêmico	Máximo de 04 (quatro) Declarações ou Certificados referentes à participação nos últimos 05 anos	0,5 ponto por semestre letivo (máximo 5 pontos)	Pontuação:	
			Nº da folha:	
<b>Experiência Profissional:</b> (atuação profissional em sua categoria, exercida em instituição pública)	Máximo de 04 (quatro) comprovações fornecidas pela instituição onde atuou nos últimos 05 anos	1,5 pontos por cada semestre (máximo: 6,0 pontos)	Pontuação:	
			Nº da folha:	
<b>Experiência Profissional:</b> (atuação profissional em sua categoria, exercida em instituição privada ou do Terceiro Setor)	Máximo de 04 (quatro) comprovações fornecidas pela instituição onde atuou nos últimos 05 anos	1,0 pontos por cada semestre (máximo: 4,0 pontos)	Pontuação:	
			Nº da folha:	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>				

OBS: Cada documento apresentado será considerado uma única vez para fins de pontuação, sendo atribuída a respectiva pontuação de maior valor.

---

Assinatura do Candidato

**ANEXO IV**  
**EDITAL SMS Nº 10/2018**

**MODELO**  
**INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Recurso nº \_\_\_\_\_

**À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Programa: \_\_\_\_\_

Categoria Profissional: \_\_\_\_\_

Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_

O Candidato supracitado vem, através deste, interpor recurso ao Resultado do Processo Seletivo regulado pelo Edital SMS 10/2018.

**Justificativa do Recurso:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura Candidato**



**ANEXO V**  
**EDITAL SMS Nº 10/2018**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE**

*(para ser entregue no ato da MATRÍCULA)*

Eu, \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_,  
inscrito na Seleção do Programa de Residência Multiprofissional em \_\_\_\_\_,  
em conformidade com o edital Nº 10/2018, declaro que:

- tenho disponibilidade de 60 horas semanais para a dedicação exclusiva às ações inerentes às vivências de aprendizagem (aprendizagem pelo trabalho, aprendizagem teórico-prática, aprendizagem teórico-conceitual), de segunda a sexta, nos turnos manhã, tarde e noite; e nos finais de semana, conforme cronograma do Programa;
- comprometo-me a manter Dedicação Exclusiva ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, conforme Art. 13, parágrafo segundo, da Lei nº 11.129/2005, não me envolvendo em outras atividades de trabalho externas durante o período de vigência do Programa, sob pena de desligamento do mesmo;
- Cumprirei, rigorosamente, os horários que forem determinados nos serviços de saúde onde for atuar e demais atividades do Programa do qual participarei;
- Cumprirei os critérios avaliativos do programa de Residência;
- Estou em situação regular junto ao Conselho Profissional da minha categoria;
- Cumprirei o Regimento do Programa de Residência Multiprofissional do qual participarei.

Sobral, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato